LEI Nº 3.169 DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE ALUSIVO À SEMANA DA PÁTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com transporte e/ou fretes, aquisição de combustíveis e ainda alimentação de pessoal militar, visando à realização de desfile alusivo à SEMANA DA PÁTRIA a realizar-se no dia 9 de setembro de 2006 na cidade de Mondaí, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único – As despesas previstas neste artigo visam atender o deslocamento do Exército Brasileiro CMS – 5ª RM 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado da cidade de São Miguel do Oeste - SC.

Art. 2º. As despesas com a execução do objeto da presente Lei, correrão por conta do orçamento do exercício de 2006, no seguinte órgão e unidade orçamentária:
Órgão: 06.00 – SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE, TUR. E LAZER
Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2.031 – Promoção do Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 31 de agosto de 2006.

Valdemar Arnaldo Bornholdt
Prefeito Municipal

Jair Alberti
Secretário de Administração e Fazeda